



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO TIGRE - PB
Governo da Participação Popular

Lei n.º 233/2000

Em, 20 de novembro de 2000

“Estima a Receita e fixa Despesa do município de São João do Tigre – PB, para o exercício econômico-financeiro de 2001 e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de São João do Tigre, para o exercício econômico-financeiro de 2001, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 2.140.537,00 (dois milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e trinta e sete reais) e fica a Despesa em igual importância.

Art. 2.º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 1.750.234,00
1.1 – Receita Tributária.....	R\$ 7.019,00
1.2 – Receita Patrimonial.....	R\$ 100,00
1.3 – Transferências Correntes.....	R\$ 1.739.915,00
1.4 – Outras Receitas Correntes.....	R\$ 3.200,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 390.303,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 2.140.537,00

Art. 3.º - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativo.....	R\$ 150.000,00
03 – Administração e Planejamento.....	R\$ 381.988,00
04 – Agricultura.....	R\$ 77.387,00
05 – Comunicação.....	R\$ 46.477,00
08 – Educação e Cultura.....	R\$ 821.422,00
10 – Habitação e Urbanismo.....	R\$ 150.105,00
13 – Saúde e Saneamento.....	R\$ 326.658,00



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO TIGRE - PB
Governo da Participação Popular

15 – Assistência e Previdência.....	R\$	48.356,00
16 – Transporte.....	R\$	138.144,00
TOTAL GERAL.....	R\$	2.140.537,00

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

1 – PODER LEGISLATIVO

Câmara de Vereadores.....	R\$	150.000,00
---------------------------	-----	------------

2 – PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral.....	R\$	253.134,00
Departamento de Administração Financeira.....	R\$	96.000,00
Departamento de Agricultura e Abastecimento.....	R\$	77.387,00
Departamento de Educação.....	R\$	799.079,00
Departamento de Cultura e Desporto.....	R\$	22.343,00
Departamento de Obras e Serviços Urbanos.....	R\$	367.580,00
Departamento de Saúde e Saneamento.....	R\$	326.658,00
Departamento de Assistência Social.....	R\$	48.356,00
TOTAL GERAL.....	R\$	2.140.537,00


Art. 4.º - O Poder Executivo, mediante decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Departamento e no interesse da administração poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Artigo 66 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5.º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

Parágrafo Único – Abrir crédito suplementar e proceder a anulação de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7.º e 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, até o limite de 40% (quarenta por cento) do orçamento da despesa no total de R\$ 856.214,80 (oitocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e quatorze reais e oitenta centavos).

Art. 6.º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia primeiro de janeiro de 2001.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre,
Em 20 de novembro de 2000**


João Batista Medeiros
Prefeito